

Para que sua empresa possa ser incluída entre as beneficiadas pela redução de 60% no CBS/IBS, pedimos gentilmente que responda às perguntas abaixo.

Como já informamos, o SINDICOMIS NACIONAL está atuando junto ao Comitê Gestor do IBS e à Receita Federal para que os serviços logísticos da cadeia da saúde sejam reconhecidos como essenciais e incluídos no regime de alíquota reduzida.

Além dessa pauta tributária, destacamos a importância do Programa de Promoção da Saúde Mental, previsto na Cláusula 22 da CCT 2024/2026.

A adesão formal a esse programa não é apenas um diferencial, mas um requisito obrigatório para legitimar a participação da empresa na reivindicação coletiva. Apenas as empresas que comprovarem a adesão poderão integrar o pleito junto às autoridades.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa abaixo identificada declara formalmente sua adesão ao Programa de Promoção da Saúde Mental e do Bem-Estar, instituído pela Cláusula 22 da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, firmada pelo SINDICOMIS NACIONAL.

1. Identificação da empresa

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

2. Objeto da adesão

A empresa reconhece a importância da saúde mental no ambiente de trabalho e declara adesão integral ao Programa de Promoção da Saúde Mental, comprometendo-se a implementar e manter as medidas nele previstas.

3. Obrigações da empresa

- Contratar ou manter serviços de entidade credenciada para a gestão do Programa de Saúde Mental;
- fornecer relatórios ou documentos comprobatórios sempre que solicitados pelo SINDICOMIS NACIONAL;
- cumprir com o pagamento do valor previsto na CCT, correspondente a R\$ 80,00 por empregado.

4. Certificação

A adesão será comprovada mediante a certificação oficial emitida nos termos da regulamentação do governo federal, servindo este termo como declaração inicial de compromisso da empresa.

5. Vigência

O presente Termo de Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto vigente a CCT 2024/2026 ou até manifestação expressa da empresa pelo seu desligamento, mediante justificativa formal.

6. Relação com a reforma tributária

A empresa signatária reconhece que a adesão ao Programa de Saúde Mental e a entrega completa da documentação comprobatória são condições necessárias para integrar a reivindicação coletiva conduzida pelo SINDICOMIS NACIONAL perante o Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal do Brasil, com vistas à extensão da redução de 60% do IBS/CBS às atividades logísticas vinculadas à saúde.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

**Luiz Antonio Silva Ramos
Presidente – SINDICOMIS NACIONAL**